

# Concessionária Rodovias do Tietê S.A. Em Recuperação Judicial

CNPJ/ME nº 10.678.505/0001-63 – NIRE nº 35.300.366.476

## Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 06 de agosto de 2021

**I. Data, Hora e Local:** Realizada em 06 de agosto de 2021, às 10:00 horas, na sede social da Concessionária Rodovias do Tietê S.A. – Em Recuperação Judicial (“**Companhia**”), localizada na cidade de Salto, Estado de São Paulo, na Rodovia Comendador Mario Dedini, km 108+657, CEP 13320-970.

**II. Convocação e Quórum:** A convocação foi dispensada, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76 (“**Lei das Sociedades por Ações**”), tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas, representando 100% (cem por cento) das ações de emissão da Companhia. **III. Composição da Mesa:** Presidente – Sr. Tiago de Brito Ribeiro Alves Caseiro; Secretário – Sr. Carlos Eduardo Franco Fernandes. Constituída a mesa, o Senhor Presidente declarou instalada a Assembleia Geral Extraordinária. **IV. Ordem do Dia:** Deliberar acerca: **(i)** da assinatura pela Companhia, na qualidade de interveniente-anuente, do Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças a ser celebrado entre, de um lado, os acionistas da Companhia, AB Concessões S.A. e Lineas International Holding B.V. (“**Acionistas**”), titulares (a) de ações representativas da totalidade do capital social da Companhia (“**Ações**”), as quais estão atualmente alienadas fiduciariamente nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças, celebrado em 22 de maio de 2013, conforme aditado, em garantia ao titulares das debêntures da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, da Concessionária Rodovias do Tietê S.A., cuja escritura foi celebrada em 14 de maio de 2013, e posteriormente aditada; e (b) de créditos decorrentes de empréstimos *intercompany* (“**Créditos Intercompany**”), e de outro lado, o Rodovias do Tietê Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura (“**Potencial Comprador**”), fundo de investimento em participações – infraestrutura, constituído nos termos da Instrução CVM nº 578, de 30 de agosto de 2016, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 35.654.738/0001-57, representado por sua gestora Geribá Investimentos Ltda., instituição devidamente autorizada e habilitada pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, à administração de carteiras de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 10.454 de 24/06/2009, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, localizada na Rua Doutor Renato Paes de Barros, nº 750, conjunto 173, Itaim Bibi, CEP 04530-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.467.534/0001-86, para alienação da totalidade das Ações e dos Créditos *Intercompany* (“**Contrato de Compra e Venda**”); **(ii)** da realização, no âmbito e nos termos do Contrato de Compra e Venda, da 2ª (segunda) emissão, para colocação privada, de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirográfrica, no valor total correspondente ao valor dos Créditos *Intercompany*, na data de emissão das debêntures (“**Emissão**” e “**Debêntures**”, respectivamente), por meio do “Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirográfrica, para Colocação Privada, da Concessionária Rodovias do Tietê S.A. – Em Recuperação Judicial” (“**Escritura**”), a ser celebrado pela Companhia, na qualidade de emissora das Debêntures; e **(iii)** da autorização para que os administradores da Companhia promovam todos os atos necessários para implementação das deliberações aprovadas, inclusive atos necessários para o cumprimento pela Companhia dos termos do Contrato de Compra e Venda. **V. Deliberação:** Por unanimidade de votos e sem quaisquer reservas ou ressalvas, os Acionistas deliberaram: **1)** Autorizar a Companhia a firmar, na qualidade de interveniente-anuente, o Contrato de Compra e Venda. **2)** A fim de dar cumprimento aos termos do Contrato de Compra e Venda e viabilizar a cessão pelos Acionistas ao Comprador dos Créditos *Intercompany*, autorizar a realização da Emissão das Debêntures pela Companhia, com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas na Escritura: **I. Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será correspondente ao valor dos Créditos *Intercompany*, na data de emissão das Debêntures. **II. Número de Séries:** As Debêntures serão emitidas em série única. **III. Quantidade de Debêntures:** A quantidade de Debêntures corresponderá ao Valor Total da Emissão dividido pelo Valor Nominal Unitário sendo que, caso não seja um número inteiro, será arredondado para cima. **IV. Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1,00 (um real) cada uma, na Data de Emissão (conforme abaixo definido). **V. Número da Emissão:** A Emissão constitui a 2ª (segunda) emissão de debêntures da Companhia. **VI. Espécie:** As Debêntures serão da espécie quirográfrica, nos termos do artigo 58 da Lei 6.404/76. **VII. Atualização Monetária:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente. **VIII. Conversibilidade:** As Debêntures são simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Companhia. **IX. Data de Emissão:** Para todos os fins e efeitos, a data de emissão das Debêntures será aquela definida na Escritura. **X. Prazo de Vencimento e Pagamento:** O vencimento das Debêntures ocorrerá em 30.06.2022. Na ocasião do vencimento, a Companhia obriga-se a proceder ao pagamento das Debêntures pelo Valor Nominal Unitário, acrescido da remuneração das Debêntures, calculada na forma prevista na Escritura. O pagamento da remuneração deverá ocorrer em qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional. Na hipótese de não coincidir com um Dia Útil, o pagamento será efetuado no primeiro Dia Útil subsequente. **XI. Amortização do Valor Nominal Unitário e Resgate:** A Companhia não poderá promover a amortização (parcial ou total) ou resgate (parcial ou total) das Debêntures, exceto caso obtenha a expressa autorização dos Debenturistas. **XII. Remuneração das Debêntures:** Sobre o Valor Nominal Unitário incidirão juros flutuantes, com base em 100,0% (cem por cento) da taxa média diária dos Certificados de Depósitos Interbancários, divulgada pela B3, acrescida de 0,5% (meio por cento) ao mês, contados da data de integralização, não havendo incidência de remuneração antes da Data de Início da Remuneração. Referida remuneração será devida *pro rata temporis* desde a Data de Início da Remuneração. **XIII. Destinação dos Recursos:** Nos termos do Contrato de Compra e Venda e do plano de recuperação judicial que o integra como Anexo G (“**Plano de Recuperação Judicial**”), a Emissão tem como objetivo utilizar os Créditos *Intercompany* para integralizar as Debêntures, para posterior cessão das Debêntures dos Acionistas Atuais para o Fundo IE e subsequente capitalização das Debêntures na Companhia pelo Fundo IE, conforme o Plano de Recuperação Judicial a ser apresentado nos autos do processo de recuperação judicial da Companhia, em curso perante a 1ª Vara da Comarca de Salto, Estado de São Paulo, sob o processo nº 1005820-93.2019.8.26.0526 (“**Recuperação Judicial**”). **XIV. Local de Pagamento:** Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia no respectivo vencimento por meio de transferência bancária. **XV. Subordinação:** Todos e quaisquer pagamentos da Debêntures, seja em relação ao principal, seja em relação à remuneração e demais encargos, estarão subordinados à prévia e integral quitação das obrigações da Companhia com a sua 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, para distribuição pública. **XVI. Tipo e Forma:** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, sem emissão de certificados, nos termos do artigo 63, § 2º, da Lei 6.404/76. **XVII. Titularidade:** Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pela averbação nos Livros de Registro de Debêntures e de Transferência de Debêntures da Companhia e pelos boletins de subscrição que serão assinados pelos Debenturistas quando da subscrição das Debêntures. **XVIII. Procedimentos de Colocação:** As Debêntures serão objeto de colocação privada, sem qualquer esforço de venda junto ao público em geral e sem a intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição, não sujeitas ao artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, da Instrução nº 400, de 29 de dezembro de 2003 da CVM ou à Instrução nº 476, de 16 de janeiro de 2009 da CVM. **XIX. Público Alvo:** Nos termos do Contrato de Compra e Venda, esta Emissão destina-se exclusivamente aos Acionistas, detentores dos Créditos *Intercompany*, que serão utilizados para integralizar as Debêntures. **3)** Autorizar os administradores da Companhia a praticar todos os atos necessários para a efetivação das deliberações ora tomadas, ratificando todos os atos já praticados nesse sentido, inclusive atos necessários para o cumprimento pela Companhia dos termos do Contrato de Compra e Venda. **VI. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, da qual se lavrou a presente Ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. Salto, 06 de agosto de 2021. Ass.: Tiago de Brito Ribeiro Alves Caseiro – Presidente da Mesa; Carlos Eduardo Franco Fernandes – Secretário. Esta Ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio. **Mesa: Tiago de Brito Ribeiro Alves Caseiro:** Presidente da Mesa; **Carlos Eduardo Franco Fernandes:** Secretário da Mesa. **Acionistas: AB Concessões S.A.** José Renato Ricciardi e Alexandre Tujisoki; **Lineas International Holding B.V.** José Pedro Ferreira de Sampaio Moraes e Tiago de Brito Ribeiro Alves Caseiro. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 406.391/21-0 em 24/08/2021. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.



ITI  
Instituto Nacional de  
Tecnologia da Informação

